LEI MUNICIPAL N.º 1.761, de 23 de março de 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado a fazer frente às despesas de contrapartida aos recursos a serem repassados pelo Estado do Rio Grande do Sul, através do Convênio SEHADUR/DEPRO Nº 73/04, para a construção de 25 unidades habitacionais populares, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Fundo Municipal de Habitação – FUNHAB
FUNÇÃO: 16 – Habitação
SUBFUNÇÃO: – 482 – Habitação Urbana
PROGRAMA: 0059 – Política Habitacional
PROJETO: 1.038 – CONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS HABITACIONAIS
4490/82-396 – Obras e Instalações..... ..... R$50.000,00

Parágrafo Único – Para a cobertura do Crédito Adicional especial ora autorizado, servirão de recursos os decorrentes do superávit financeiro do recurso específico no balanço de 2.004 – Convênio SEHADUR DEPRO N.º 73/04 – PSH – Celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, e mais a arrecadação do mesmo convênio prevista para o exercício de 2.005, no valor total de R$ 50.000.00 (cinqüenta mil reais) .

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a fazer frente às despesas de contrapartida aos recursos a serem repassados pelo Estado do Rio Grande do Sul, através do Convênio SEHADUR/DEPRO Nº 51/04, para a reforma de 54 unidades habitacionais populares, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – STHAS e Unidades Auxiliares
FUNÇÃO: 16 – Habitação
SUBFUNÇÃO: – 482 – Habitação Urbana
PROGRAMA: 0059 – Política Habitacional

ATIVIDADE: 2124 – REFORMA DE HABITAÇÕES POPULARES URBANAS
3390/81-397 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita.. ..... R$ 25.000,00
3390/81-398 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P.J..... R$ 15.000,00

Parágrafo Único – Para a cobertura do Crédito Adicional especial ora autorizado, servirão de recursos os decorrentes do superávit financeiro do recurso específico no balanço de 2.004 – Convênio SEHADUR DEPRO N.º 51/04 – Celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, destinado à reformas habitacionais, e mais a arrecadação do mesmo convênio prevista para o exercício de 2.005, no valor total de R$ 40.000.00 (quarenta mil reais).

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, em 23 de março de 2005.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

DOGLAS RONALDO BERTOLLO
Secretário Municipal de Administração